

# Plano de Urbanização de Fortaleza

(Subsídios para a sua história)

**Raimundo Girão**

Tenho lido, vez por outra, na imprensa desta capital, comentários sôbre o plano de urbanização de Fortaleza.

Um jornal pergunta se o plano continua a ser executado, aquele indaga se dito plano é viável, um terceiro sugere que o govêrno municipal deve rescindir o contrato existente entre o urbanista e a Edilidade, porque dito contrato seria oneroso aos cofres públicos e a idéia do plano simples vaidade do prefeito que o contratou.

Nenhuma dessas perguntas ou sugestões, no entanto, teria razão de ser, se todos estivessem perfeitamente informados e certos do que seja, para que e como chegou a ser convencionado com o Dr. Nestor de Figueiredo o plano sistemático de remodelação e expansão da nossa querida urbs:

Na imprensa mesma, por mais de uma vez, já tive ensejo de explicar os motivos que me levaram, como governador do Município naquele tempo, a aceitar a proposta do ilustre e renomado engenheiro e, agora, ainda não me furto a uma nova oportunidade de relembrar, para mais completo esclarecimento do assunto, as *démarches* que deram origem ao momentoso e importante contrato.

Preliminarmente, devo dizer que não fui quem teve o primeiro pensamento de consultar um técnico especialista sôbre a possibilidade de sistematizar-se o crescimento da cidade, que até então se operava desordenadamente.

Já o meu antecessor na Prefeitura, o então major Tibúrcio Cavalcante, deixara consignado no relatório em Setembro de 1932 apresentado à Interventoria, que «a construção da planta da cidade (a de 1931) veio tornar evidente a *necessidade inadiável* de ser adotado um plano para o sistemático desenvolvimento da cidade e a conveniência de ser consultado um urbanista sôbre o seu traçado».

Por êsse tempo, lembro-me bem, o Dr. José Cândido

de Moraes, engenheiro cearense que brilhantemente vem honrando em Pernambuco o nome do Ceará, dirigiu ao seu parente aqui, Dr. Adolfo Campelo, uma carta que foi mostrada ao prefeito Tibúrcio e na qual era lembrada a vantagem de ser ouvido acêrca da urbanização de Fortaleza o Dr. Nestor de Figueiredo, que se encontrava no Recife, cuidando dos planos da capital pernambucana e da cidade de João-Pessoa:

Aceita a sugestão, veio para o Ceará, sem compromisso, o Dr. Nestor, que, demorando-se alguns dias em observações pessoais sôbre o traçado da cidade e a sua topografia, por fim apresentou o resultado dos seus estudos, em memorial e, a pedido do govêrno municipal, indicou o preço provável de um contrato que por ventura entendesse a Municipalidade de firmar para a elaboração do plano de Fortaleza.

Isso foi em Abril de 1933. O memorial do Dr. Nestor é datado de 24, e no dia 25 assumia eu, em caráter efetivo, as funções do cargo de prefeito.

Vê-se, claramente, por aí, que não posso chamar a mim a vaidade de ter tido a iniciativa da organização do plano da cidade. Êste prazer toca ao prefeito Tibúrcio, a quem, por êsse motivo além de outros, a cidade há de futuramente confessar a sua gratidão.

De posse do memorial—proposta do Dr. Figueiredo, mandei-o, como me cumpria, ao Conselho Consultivo, que o distribuiu ao conselheiro Eurico Salgado, o qual emitiu parecer favoravelmente à proposta, chegando às seguintes conclusões:

«Os pontos de vista modernos para a remodelação das cidades, com a previsão do seu aumento de população e conseqüente intensidade de trânsito, com o intuito de facilitá-lo, são idéias vencedoras em todos os centros cultos, demonstrado como está que os atuais congestionamentos de tráfego urbano e dificuldades de comunicação entre os bairros das grandes cidades são oriundos do espírito de imprevidência dos seus dirigentes, em épocas remotas, imprevidência essa motivada em grande parte pela ignorância dos fatores de progresso e pelo *comodismo* administrativo tão comum antigamente e infelizmente ainda hoje observado em vários departamentos da administração pública.

Fortaleza, cidade de aspecto modelar e que se presta admiravelmente a um plano inteligente de remodelação, bem merece as vistas previdentes dos seus administradores e, assim sendo, êste Conselho, estudando convenientemente o relatório do engenheiro Nestor E. de Figueiredo, bem como a proposta apresentada ao Dr. Prefeito Municipal e baseado

nas informações deste, quanto à competência e honorabilidade do proponente, devidamente apuradas, tendo ainda em consideração a impossibilidade de ser o serviço pôsto em concorrência pública ou administrativa, por tratar-se de assunto de natureza técnica e artística, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada, sujeita, no entretanto, a modificações de detalhes ou redução do "quantum" proposto, caso possível, a critério do Sr. Prefeito Municipal.\*

Ausentando-se o sr. Eurico Salgado para o Rio-de-Janeiro, passou a proposta às mãos do conselheiro Júlio Rodrigues e êste foi de opinião contrária à aceitação da proposta, não por que \*não fossem justas as considerações sôbre a orientação que vão seguindo as grandes cidades do mundo nos seus processos de renovação urbana\* e nem por que fôsse inidôneo o engenheiro proponente, pois não nutre dúvida sôbre a probidade profissional do ilustre architecto com quem se pretende contratar a elaboração do plano, mas sim pela inoportunidade da medida em face das condições do erário público, e também por que mais premente que o plano, que reputava obra suntuária, seria a criação de um instituto de menores abandonados e delinqüentes, que a Prefeitura estava na obrigação de realizar, quanto antes.

Não concordei com a opinião do meu amigo Júlio Rodrigues, aliás aceita pelo Conselho: estava convencido, como ainda inteiramente estou, de que o plano de urbanização de Fortaleza não é obra suntuária e adiável, pelo contrário necessária e urgente, e também de que o Estado era quem devia tomar a si a criação do Instituto de Menores, como de fato tomou e hoje se acha concluído, em S.-Antônio-do-Pitaguari.

Sem pretender, no entanto, agir com exclusão de outros esclarecimentos, resolvi ir ao Recife e João-Pessoa, para examinar de perto os trabalhos dos respectivos planos, a fim de melhormente julgar do seu merecimento e, ao mesmo tempo, em longa exposição que fiz acompanhar da atual planta da cidade, dirigi uma consulta ao Instituto Central de Architectos do Rio-de-Janeiro—a entidade máxima em assunto urbanístico no País—, ao qual pedia esclarecimentos e subsídios para uma decisão firme e documentada.

Recebi, em Agosto de 1933, a seguinte resposta :

\*Em resposta ao vosso officio de 24 de Julho do corrente anno, temos a honra de comunicar-vos que a diretoria dêste Instituto, em reunião conjunta com o Conselho Deliberativo, tomando conhecimento do assunto objeto da consulta de V. S., resolveu o seguinte :

a) O architecto Nestor Egídio de Figueiredo possui todos os títulos capazes de assegurar-lhe idoneidade técnica e profissional para o desempenho de questões de architectura e urbanismo.

b) 1—Os planos de cidades devem ser entregues a architectos especializados em urbanismo.

2—Para as cidades novas o concurso (concorrência) é aconselhável.

3—Tratando-se de cidades já existentes, o concurso de urbanização é duvidoso quanto aos seus resultados técnicos, sendo, pois, aconselhável contratar ditos trabalhos com profissional idôneo.

c) De acôrdo com a área de 1.800 hectares e com os elementos constantes do relatório apresentado pelo Sr. Nestor Egídio de Figueiredo, cuja cópia rubricada enviamos junto, parece-nos razoável o preço de rs. 140:000\$000 (cento e quarenta contos de réis).

Certos de que as informações prestadas possam orientar a vossa esclarecida opinião, aproveitamos o ensejo para felicitar-vos pela iniciativa da vossa administração, qual a de fixar num plano de conjunto as obras de embelezamento e desenvolvimento de vossa apreciada capital. Com as homenagens de nossa mais elevada consideração, subscrevemo-nos atenciosamente.

Rio-de-Janeiro, 2 de Agosto de 1933. — (a) Ângelo Bruhns, presidente.»

Dêste modo, com a observação direta que fizera no Recife e João-Pessoa; tendo em meu poder a palavra autorizada do Instituto de Architectos; e cabalmente informado da honestidade profissional e capacidade técnica do urbanista, não tive dúvidas em fazer o contrato, desprezando, *data venia*, como fiz, baseado em fortes e judiciosos argumentos, o parecer do Conselho Consultivo.

Os *consideranda* do decreto municipal n. 108, de 30 de Agosto de 1933, são quase exaustivos e demonstram, à saciedade, que a razão está comigo.

Não obstante haver inicialmente estimado em 140 contos de réis o preço dos seus honorários, concordou o Dr. Nestor em diminuir de 20:000\$000 aquele preço, atendendo a solicitações minhas e só o fazendo por motivo de considerações pessoais a mim, conforme declarou em carta que possuo:

Desta maneira, o contrato foi firmado à base de rs. 120:000\$000, pagos em cinco prestações.

Ainda com o intuito de não deixar só em mim as

responsabilidades da solução de problema tão importante para o interêsse da cidade, trouxe eu o major Carneiro de Mendonça, interventor federal, sempre inteirado das *démarches* do contrato, bem como o coronel Tibúrcio Cavalcante, secretário da fazenda, e dêles teve o mais decidido e franco apoio, a ponto de concordarem em que o Estado auxiliasse a Prefeitura com 50% do preço do contrato, o que realmente se efetuou, recebendo a Municipalidade, para tal fim, a quantia de rs. 60:000\$000.

Tudo isto demonstra, por conseguinte, que não me moveu a vaidade no ter firmado o contrato do plano da cidade, senão o intuito sadio e certamente nobre de concorrer para o engrandecimento da nossa capital e para o bem-estar futuro do seu povo.

O nome e o renome do Dr. Figueiredo afastam quaisquer receios quanto à execução de suas obrigações contratuais até agora um pouco infelizmente demorada por motivo de fôrça maior e moléstia séria na sua pessoa.

O Dr. Nestor é engenheiro laureado pela Escola de Belas Artes; foi presidente do Instituto C. de Architectos Brasileiros; presidiu ao IV Congresso Panamericano de Architectos, pelo voto unânime das delegações do continente americano; foi presidente da Delegação Brasileira do 3.º Congresso Panamericano de Architectos, realizado em Buenos-Aires, em 1927; presidente da Associação dos Artistas Brasileiros; vice-presidente da Associação Brasileira de Urbanismo; membro honorário do Real Instituto Britânico de Architectos, de Londres; da Sociedade de Architectos Portugueses, de Lisboa; da Sociedad Central de Arquitectos, Buenos-Aires; da Sociedade A. del Uruguai e da Asociación de Arquitectos del Chile; membro correspondente da Societé des Architectes Diplômés par le Gouvernement, de Paris; da Sociedade Central dos Architectos Austríacos, de Viena; do American Institut of Architects, de Washington; da Sociedade A. Mexicanos, do México, e da Sociedad de Arquitectos del Perú, Lima; tem exercido, em fim, inúmeras comissões honrosas, que o tornaram um dos mais conceituados e autorizados urbanistas do Brasil. (1)

Não devemos esquecer que a falta de um plano de desenvolvimento estragou o crescimento da cidade. Enquanto foi observado o plano Adolfo Hérbster e os que o antecederam, Fortaleza se desenvolveu inteligentemente, constituindo-se a cidade que hoje admiramos com ufania.

---

(1) É professor catedrático de urbanismo da Universidade do Rio-de-Janeiro.

O esquecimento do plano Hérbster bastou para produzir uma soma enorme de defeitos, que é indispensável corrigir.

O plano atualmente em estudo, organizado nos moldes e nas regras do moderno urbanismo, deve merecer o apoio incondicional de todos e nunca prevenções desarrazoadas e personalistas.

Um plano de cidade, tem-se dito, é obra de puro civismo, que indistintamente todos estão no dever de amparar, auxiliar e proteger.

A imprensa, em ação conjunta, deve acompanhar com interesse e elevação de vistas os trabalhos de elaboração do plano de Fortaleza e orientar a população, preparando o ambiente de simpatia que se exige para a sua completa execução.

Fort., 3-5-1935.

---

## Decreto Municipal N. 108, de 30 de Agosto de 1933

Contrata com o engenheiro Nestor Egídio de Figueiredo o plano de urbanização de Fortaleza.

O Prefeito Municipal de Fortaleza, usando de suas atribuições legais e

Considerando que para evitar constantes embaraços criados à administração pública pelo desenvolvimento anárquico da cidade de Fortaleza dentro de certo período de expansão antropogeográfica — resolveu a Prefeitura ouvir um técnico em urbanismo, que melhormente a orientasse nas medidas a adotar para a sistematização do seu crescimento futuro e correção dos erros existentes;

Considerando que, achando-se no Recife o architecto Dr. Nestor Egídio de Figueiredo, que ali, em João-Pessoa e noutras cidades do estado da Paraíba, executava trabalhos dessa natureza, fácil foi chamá-lo a esta capital;

Considerando que, chegado a Fortaleza, e após vários dias de demora, aquele architecto pôde apresentar o relatório de suas observações, delineando nos traços mais gerais a diretriz do plano de urbanização e expansão da cidade, ao mesmo passo que, por solicitação da Prefeitura, informava o preço dos trabalhos a efetuar para a organização do dito plano;

Considerando que, submetido o caso ao conhecimento do Conselho Consultivo, foi êle distribuído ao Conselheiro Eurico Salgado Duarte, que emitiu, como relator, parecer favorável ao ponto de vista da Municipalidade, e no qual expunha que «Fortaleza, cidade de aspecto modelar e que se presta admiravelmente a um plano inteligente de remodelação, bem merece as vistas previdentes dos seus administradores e assim sendo êste Conselho, estudando convenientemente o relatório do engenheiro Nestor E. de Figueiredo, bem como a proposta apresentada ao Sr. Dr. Prefeito Municipal e baseado nas informações dêste quanto à competência e honrabilidade do proponente, devidamente apurada, tendo ainda em consideração a impossibilidade de ser o serviço pôsto em concorrência pública ou administrativa, por tratar-se de assunto de natureza técnica e artística, é de parecer favorável à aceitação da proposta, sujeita no entanto a modificações de detalhes ou redução do «quantum», caso possível, a critério do Sr. Prefeito Municipal»;

Considerando que, viajando para o sul do País o Conselheiro relator, na sua ausência o Conselheiro Júlio Rodrigues, pedindo vista do processado, elaborou, posteriormente, novo parecer, que, submetido à consideração do Conselho em sessão de 11 de Julho último, foi aprovado;

Considerando que êste último parecer é contrário à medida visada pela Prefeitura, não por que inútil o plano urbanístico da Capital, pois o Conselho julga em tese «justas as considerações sôbre a orientação que vão seguindo as grande cidades do mundo nos seus processos de renovação urbana», ou por que seja inidôneo o engenheiro proponente, pois o mesmo Conselho «não nutre dúvida sôbre o valor e a probidade profissional do ilustre architecto com quem se pretende contratar a elaboração do plano: mas sim: a) por que «não vê motivo para quebrar-se, a respeito da pretendida organização, o sistema legal da concorrência pública»; b) por que, «se bem que já se tenha universalizado, como diz o Sr. Prefeito em seu officio ao Conselho, a compreensão nítida do desenvolvimento sistemático das cidades e embora ninguém discuta mais também a sua imprescindibilidade em todos os países adiantados do mundo, a organização de um plano dessa espécie, para atender a essa sistematização, está naturalmente subordinada às condições do meio, sobretudo às de ordem econômica»; c) por que «a elaboração de um novo plano de urbanização de Fortaleza não é obra tão urgente, que não admita delongas na sua realização», sendo, ao envés, «obra presentemente desnecessária

sôbre suntuária para as modestas condições da nossa «urbs» e mais urgente que ela é a criação de um instituto de menores delinqüentes ou abandonados» ;

Considerando, dêsse modo, que o Conselho, sem negar a necessidade de retoques e ampliações no plano atual de desenvolvimento de Fortaleza, opina a final contra a conveniência de uma obra geral de reforma do mesmo plano, tendo em vista, outrossim, que a Seção de Obras e Viação da Prefeitura—possivelmente até com maior vantagem e segurança—poderá vir atendendo gradativamente, sem dispêndios extraordinários e onerosos, às necessidades urbanas determinadas pelo crescimento da cidade ;

Considerando, porém, que a opinião externada no parecer vencedor aprecia as exigências gerais da cidade em função de casos particulares, isolados, quais sejam a instalação de um colégio técnico para menores vagabundos ou criminosos, aliás de necessidade reconhecida, e a impossibilidade de custear a Prefeitura o plano de urbanização dentro apenas de um exercício financeiro, tamanha a sua soma, que importa em 7% das suas rendas anuais ;

Considerando, com efeito, que o critério da concorrência pública ou administrativa nem sempre é o preferido: constitue uma norma de garantia dos contratos com a administração, que cede em muitos casos a exceções consignadas nos princípios administrativos, entre êstes o de que as concorrências são dispensadas toda vez que o serviço a contratar deva ser realizado por técnico profissional especializado (Código de Contabilidade da União, art. 246, letra «b» ; decreto estadual n. 1061, de 26 de Junho de 1933, art. 28, letra «b» ;

Considerando que particularizado o caso em aprêço, não pode deixar de ser aceita a hipótese da não concorrência, pois que, sendo os trabalhos da organização de um plano de cidade de natureza essencialmente técnica e também artística, necessariamente há de ser confiado, não a qualquer concorrente que por ventura oferecesse maiores vantagens econômicas, mas a pessoa reconhecidamente proba, tènicamente idônea e conhecedora, embora de modo geral, das condições mesológicas da cidade ;

Considerando que dêste modo é que têm compreendido as administrações adiantadas do mundo e do Brasil, as quais entregaram a elaboração dos seus planos urbanísticos a engenheiros hábeis e de renome, sem atenção ao critério da concorrência: haja vista, para citar sômente alguns exemplos, o que se verificou em Buenos-Aires, cujo plano foi confiado a René Karman e Martin Hoel ; em Santiago, urba-

nizada por um engenheiro francês; no Rio-de-Janeiro, urbanizada por Alfred Agache; em São-Paulo, cujo plano foi entregue a Prestes Maia e Uchoa Sintra; em Vitória, a Saldanha da Gama; em Natal, a Giacomo-Palumbo; em Belo-Horizonte, a Aarão Reis; no Recife, João-Pessoa, Cabedelo e Campina-Grande, a Nestor de Figueiredo;

Considerando que para apoiar-se em argumentos mais sólidos fêz a Prefeitura de Fortaleza circunstanciada consulta sobre o assunto ao Instituto Central de Architectos Brasileiros, o qual, em resposta, ao mesmo passo que felicita a administração municipal pela iniciativa tomada de fixar num plano de conjunto as obras de embelezamento e desenvolvimento da capital cearense, conclue em parecer votado pela sua diretoria, em sessão conjunta com o seu Conselho Deliberativo, por que: «1) Os planos de cidades devem ser entregues a architectos especializados em urbanismo; 2) Para as cidades novas o concurso é aconselhável; mas 3) Tratando-se de cidades já existentes o concurso de urbanização é duvidoso quanto aos seus resultados econômicos, sendo, pois, aconselhável contratar ditos trabalhos com profissional idôneo»;

Considerando que em vista do exposto não há como adotar para o caso o critério da concorrência, até por que, dependendo a oferta de cada proponente dos seus estudos e observações «in loco», talvez nenhum se animasse a vir a Fortaleza, com avultadas despesas de viagem e estada para organizar uma proposta, cuja vantagem ainda seria problemática;

Considerando, por outro lado, que, não consistindo um plano de urbanização em mera execução de traço ou desenho, mas abrangendo um complexo de soluções de problemas diversos, todos estreitamente ligados à vida das gerações atuais e das gerações vindouras, por isso que a elaboração dêsse plano envolve questões transcendentais de ordem higiênica, econômica e estética, que devem ser ou mesmo já deviam ter sido resolvidas para o bem-estar da população, não há como cogitar-se de economia ou oportunidade em matéria tão relevante;

Considerando que a mais ligeira noção dessas idéias evidencia a urgência de se organizar o plano de urbanização e expansão de Fortaleza, cidade de progresso rápido e que desde certa época se vem desenvolvendo sem os indispensáveis cuidados, acarretando tal fato maiores sacrifícios para a administração pública e para a sua população, bastando para demonstrá-lo lembrar a abundância de leis municipais em vigor, atinentes a modificar os traçados e larguras

de ruas defeituosas, a natureza e altura dos edifícios e a sua ventilação, insolação e higienização, em fim uma série de medidas todas no sentido de corrigir erros prejudiciais à vida e conforto do habitante cidadão;

Considerando que não é possível, ao contrário do que opina o Conselho Consultivo, condicionar a solução de problemas assim tão complexos a simples e mal entendida questão de economia, a ponto de considerar «obra presentemente desnecessária sôbre suntuosa» o plano urbanístico da capital, pelo mesmo Conselho relegado para o chão das coisas adiáveis, o que «data vênia» é deveras de lamentar;

Considerando que um instituto de menores, não obstante incontestavelmente útil, além de envolver natureza educacional e policial e como tal somente podendo ser dirigido pelo Estado, não teria jamais a amplitude ou generalidade capaz de preferir ao plano de desenvolvimento sistemático de uma cidade, que envolve interesses de toda ordem, dês que é um conjunto de soluções;

Considerando que à vista do exposto o parecer do Conselho Consultivo não está com a melhor razão, com a qual se conforma no entanto a opinião vencida do Conselheiro Eurico S. Duarte, que deve ser adotada;

Considerando, outrossim, que nenhuma suspeição existe quanto à pessoa do engenheiro Nestor E. de Figueiredo, porquanto, se não bastara o fato significativo de já haver contratado os planos urbanísticos do Recife, João-Pessoa, Cabedelo e Campina-Grande, e também as honrosas comissões que há desempenhado no Brasil e no estrangeiro, — o próprio Conselho não nutre dúvida sôbre o seu valor e probidade profissional, e sôbre ele o Instituto Central dos Architectos Brasileiros se manifesta de modo inequívoco: «O Architecto Nestor Egídio de Figueiredo possui todos os títulos capazes de assegurar-lhe idoneidade técnica e profissional para o desempenho de questões de architectura e urbanismo»;

Considerando, por último, que o referido Instituto, «tendo em consideração a área da cidade, que é aproximadamente de 1.800 hectares, e os elementos constantes do relatório apresentado pelo Sr. Nestor Egídio de Figueiredo, cuja cópia envia, entende ser razoável o preço de 140:000\$000»; pedido inicialmente na proposta do mesmo engenheiro;

Considerando, finalmente, que êste concorda com a redução de 20:000\$000 sôbre o dito preço, tendo em atenção motivos de ordem elevada:

## DECRETA:

Art. 1º. — Fica contratada com o engenheiro architecto Nestor Egídio de Figueiredo, residente no Rio-de-Janeiro, a organização do plano de remodelação e expansão da cidade de Fortaleza, nos termos do relatório-esquema apresentado pelo mesmo em data de 24 de Abril último, que fica arquivado nesta repartição.

§ 1º. — O preço do contrato será de rs. 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), pagável em cinco prestações, do modo estabelecido no referido relatório.

§ 2º. — O contrato será reduzido a termo na Seção do Expediente da Prefeitura, obedecidos os desenvolvimentos do programa delineado por aquele engenheiro e observadas as determinações das leis em vigor.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 30 de Agosto de 1933.

*Raimundo Girão*  
Prefeito Municipal

*Ubirajara Coelho de Negreiros*  
Secretário

---

## O Plano da Cidade no Conselho Consultivo

### Voto em separado do Sr. Júlio Rodrigues

— «Sinto vivamente ter que discordar do parecer do meu distinto e prezado colega Eurico Salgado Duarte, quando se mostra favorável à iniciativa do Sr. Prefeito Municipal no sentido de se levar a efeito, por meio de contrato com o engenheiro Nestor Egídio de Figueiredo, a elaboração de um plano de reorganização, compreendendo uma vasta obra de urbanismo.

Em tese podem ser justas as considerações formuladas pelo parecer sôbre a orientação que vão seguindo as grandes cidades do mundo, nos seus processos de renovação urbana.

Mas o exame das circunstâncias especiais que envolvem o caso de Fortaleza nos induz a não dar aplicação, na

espécie, a essas considerações de ordem geral, que, pelo menos presentemente, não se adequam às nossas condições.

---

1 — Antes de qualquer outra ponderação, cumpre-me afirmar que não vejo motivo para quebrar-se, a respeito da pretendida organização do plano urbanístico de Fortaleza, o sistema legal da concorrência pública, que, sobretudo em obras de vulto, é o mais aconselhável, até por que põe a autoridade administrativa a cavaleiro de insinuações malévolas.

Em sua exposição ao Conselho, solicitando sugestões sobre o assunto, o Sr. Prefeito Municipal justifica a falta de concorrência para a obra em projeto, sob a alegação de se tratar de trabalho técnico relevantíssimo, cuja execução, ao seu ver, se há de fundamentar no critério pessoal e na competência profissional do seu idealizador, «apuradas no cadinho das informações honestas».

Não nutro dúvida sobre o valor e a probidade profissional do ilustre arquitecto, com quem se pretende contratar a elaboração do referido plano. Mas, ainda assim, prefiro que se mantenha o sistema da concorrência, do qual, aliás, julgo que a Prefeitura não pode legalmente se afastar, a não ser depois de revogados, pelo poder competente, os princípios de direito objetivo que o prescrevem.

A circunstância, a que alude o parecer, de se tratar de trabalho de natureza técnica, não torna impossível a concorrência, que poderia ser aberta, como alhures se faz para os grandes monumentos e obras semelhantes, por edital de longo prazo, publicado não só no Ceará, como nos outros centros de cultura do País, notadamente na capital da República.

---

2 — Mas não é só por essa razão — aliás fundamental — que opino contrariamente à formação do contrato que se pretende realizar entre o Município e aquele engenheiro, para o levantamento de um plano geral de urbanização da cidade, prevendo o seu desenvolvimento em um futuro de cinquenta anos.

Se bem que já se tenha universalizado, como diz o Sr. Prefeito em seu ofício ao Conselho, a compreensão nítida do desenvolvimento sistemático das cidades, e embora ninguém discuta mais também a sua imprescindibilidade em todos os países adiantados do mundo, a organização de um

plano dessa espécie, para atender a essa sistematização, está naturalmente subordinada às condições do meio, sobretudo às de ordem econômica.

A primeira indagação a fazer, por tanto, é se se trata de obra tão urgentemente inadiável que justifique o vulto das despesas que exigiria — despesas essas calculadas, na hipótese, em 140 contos, a quanto monta, segundo a proposta do Dr. Figueiredo, a simples elaboração do novo plano de urbanização de Fortaleza.

Não cremos que o Município esteja em condições de despendar, dentro apenas de um exercício financeiro, tamanha soma, que importa em cêrca de sete por cento de suas rendas. Nesse ponto, *data venia*, discordamos do pensamento do Sr. Prefeito Municipal, o qual julga que as responsabilidades decorrentes da execução integral ou modificada da proposta se comportarão, sem grandes sacrifícios, nas fôrças econômicas da Prefeitura.

Comportar-se-ão, sim, se esta, por amor à nova realização, abandonar outros projetos e trabalhos, descuidar-se de interêsses e serviços que me parecem menos adiáveis do que a organização de um novo e suntuário traçado para Fortaleza — por mais que a perspectiva de possuímos, de futuro, uma cidade renovada e bela, com o encanto dos bairros e jardins e outras seduções com que nos deslumbra a moderna engenharia urbanística, nos lisonjeie o amor próprio e a vaidade regional.

Para a execução dessa obra, necessário seria, naturalmente, que o Município pusesse à margem a execução do projeto de construção do Paço Municipal, para o qual se reservaram, no orçamento, 120 contos de réis — declarando o Sr. Prefeito, ao baixar o respectivo decreto, que a Prefeitura estava empenhada no levantamento do edifício de sua sede, «de todo inadiável para melhor orientação de seus trabalhos e maior conveniência de sua fazenda».

Era êsse, até recentemente, o pensamento do Sr. Prefeito, tanto assim que acrescentava, num dos considerandos do decreto de orçamento para o atual exercício, não ser aconselhável «distrair elementos para fins outros, antes de concluir dita construção, que bem poderá ser custeada com as suas rendas normais, sem ser preciso, conseqüentemente, lançar mão de recursos onerosos».

Foi exatamente por considerar inadiável a construção do Paço Municipal, e ainda por que o orçamento já se achava sobrecarregado com onus vultosos, não admitindo novas verbas pesadas, que S. S. não pôde atender à sugestão

do Conselho, quanto à criação e manutenção de um instituto profissional de assistência aos menores abandonados e delinquentes — considerando-o embora do maior alcance social, «dada a inexistência, no Ceará, de estabelecimento dessa natureza, cada vez mais indispensável aos fins da própria execução das leis substantivas reguladoras do assunto».

Se, agora, o orçamento do Município já comporta, sem sacrifício, uma despesa extraordinária de 140 contos, ou se pôs de lado a construção da sede da Prefeitura — e essa obra não era tão urgente como se dizia — ou a arrecadação das rendas, no primeiro semestre do exercício, está produzindo muito mais do que a previsão orçamentária.

Em qualquer hipótese, insisto em dizer que o Município não tem o direito de cuidar apenas do aformoseamento da cidade, abandonando aos seus próprios destinos os seus problemas sociais, principalmente o da assistência e educação dos menores abandonados, que diz com a própria formação moral da sociedade.

«Se é justo — dizia o nosso parecer sobre o projeto de orçamento para 1933 — que atendam as administrações municipais às exigências de ordem urbana, que se referem ao progresso material da cidade, vai-se tornando todavia imprescindível que o poder público comunal lance igualmente suas vistas para outros aspectos da vida coletiva, de ordem moral ou social, que também reclamam a sua atenção. Queremos referir-nos às obras de educação e assistência, que não têm merecido, como é notório, o mesmo carinho por parte da administração municipal.»

Sugerimos, por essa ocasião, que estabelecesse uma verba de oitenta contos para a criação de um instituto técnico profissional destinado a receber menores abandonados ou delinquentes, que ali se internassem e a quem se ministrasse educação física, moral e intelectual, ensino técnico de artes, ofícios e indústrias e instrução profissional agrícola, ainda que elementar.

Isso, não se pôde fazer naquele tempo, segundo a opinião do Sr. Prefeito, devido à escassez dos recursos municipais. Mas, se o Município já tolera, sem sacrifício, uma despesa anormal de 140 contos, então não sei por que não se há de executar o modesto plano desse instituto, cuja necessidade o próprio chefe do executivo municipal reconheceu e confessou.

---

3 — Quanto a mim, daria, sem hesitar, preferência a

essa obra social, de profunda repercussão no futuro de nossa gente, sôbre qualquer outro trabalho material de remodelação da cidade.

Julgo que a elaboração de um novo plano de urbanização de Fortaleza não é obra tão urgente que não admita delongas em sua realização. Digo mais — com a permissão dos técnicos e entendidos no assunto — que é obra presentemente desnecessária, sôbre suntuosa para as modestas condições de nossa urbe.

É o próprio engenheiro autor da proposta de urbanização, ora sujeita ao nosso exame, quem me dá elementos para essa convicção, quando declara, com lisonjeiras palavras para Fortaleza, que «a regularidade do traçado urbano, dando às suas praças e ruas um sistema perfeito de alinhamento, revela-nos logo a certeza de que estamos numa cidade *que não cresceu à vontade, sem observar uma certa disciplinação*, perfeita, sem dúvida, na época em que foi projetada».

Logo adiante, acrescenta o ilustre engenheiro, no seu interessante memorial expositivo: «Isto pôsto, verificamos que o sistema de urbanização que orientou a cidade desde o ano de 1800 até os nossos dias, resolveu, em parte, sem atropelos, as suas necessidades. Era êste o sistema preconizado para as cidades que iam surgindo nos princípios do século passado, conforme facilmente observamos nos núcleos de população hispano-americanos.»

Apenas, o competente urbanista observa que essa disposição de ruas e praças, depois de edificadas, as tornou monótona e, à proporção que as cidades foram aumentando de densidade, o tráfego e o trânsito começaram a encontrar sérias dificuldades para realizar rapidamente as ligações da periferia com a zona central. E conclue: — «Foi êsse princípio de cruzamento retangular de ruas e avenidas que congestionou os grandes centros de Buenos-Aires e Filadélfia, por que, tal qual a cidade de Fortaleza, essas duas importantes cidades do nosso continente têm o traçado das ruas em formato de xadrez.»

Ora, ainda mesmo que a causa do congestionamento de tráfego nas duas grandes metrópoles tenha sido essa, claro está que Fortaleza está muito longe, provavelmente mesmo dentro em cinqüenta anos ainda, de se equiparar em movimento a cidades cuja população orça por dois milhões de almas; certo como é que, mesmo mantendo-se a extraordinária proporção de crescimento que temos tido, quando muito

o número de habitantes de nossa urbe se elevaria, dentro em meio século, a pouco mais de 400 mil.

Reconhecendo o notável urbanista que nos visitou a boa orientação que presidiu; entre nós, ao desenvolvimento da cidade, não permitindo, salvo raras exceções — a da Praia-de-Iracema, por exemplo — que esta crescesse à vontade, minha impressão é que não temos necessidade de outro plano geral de urbanização, em novos moldes, mas apenas de ampliar e desenvolver o existente, corrigindo-lhe esta ou aquela imperfeição que o tempo tenha evidenciado, para atender às novas necessidades criadas pelo constante progresso de Fortaleza. Entre essas necessidades, destacam-se, como mais imediatas, a de estabelecer a intercomunicação entre os bairros existentes, abrindo novas artérias de ligação, e a de prever a possível expansão da cidade na direção do Mucuripe, na hipótese, infelizmente ainda insegura, da construção do pôrto naquela enseada.

Mas creio que o próprio traçado atual da cidade permitiria, sem grandes dificuldades, disciplinar essa ampliação e desenvolvimento, sobretudo sem exigir a elaboração caríssima, feita por grandes técnicos estranhos ao meio, de um plano geral de reforma e expansão urbana, vivamente distanciado daquele a que se tem obedecido até agora. Até por que essa reforma, pelo vulto das despesas que requer, mesmo dentro em cinqüenta anos seria talvez inexequível; e, se acaso executada, quem nos diz que, antes de findo esse espaço de tempo — que é a existência de uma geração — não seria preciso, dada a vertiginosidade do progresso do século, outra vez reformar e, por conseguinte, recomeçar?

O plano esboçado pelo Dr. Nestor Figueiredo refere-se, por exemplo, entre outras conveniências urbanas, à determinação de um zoneamento para localizar as diferentes atividades da cidade e ressaltar, para as zonas residenciais, a tranquilidade precisa ao repouso dos seus habitantes. Alude também à constituição dos futuros bosques de recreio, que devem envolver a cidade, e aos bairros-jardins, que devem constituir a zona edificada do seu perímetro.

Há, certamente, muito de encantador nessas sugestões, porém muito também de fantasia, a que não podemos aspirar.

Para uma cidade que se tivesse de erguer agora, seria razoável restabelecer matematicamente e rigorosamente as suas condições de organização e crescimento, separando zonas exclusivamente para as residências, bairros para o comércio, subdivididos em zona dos grandes negócios e zona

do comércio varejista», bairro industrial, localização dos bairros-jardins, zona universitária e hospitalar, determinação «dos espaços verdes e das reservas de ar» e, finalmente, localização dos edifícios públicos.

Mas é claro que não é exequível fazê-lo com uma cidade adulta, de crescimento mais ou menos amplo, cujos defeitos, acaso existentes, já não é possível totalmente corrigir, sem o dispêndio de somas fabulosas, que as suas condições econômicas não admitem.

Demais, que necessidade há em Fortaleza, p. ex., de se determinar zona especial para as casas residenciais, de modo a assegurar-lhes a tranquilidade e o repouso? A separação entre a zona comercial e a residencial vai-se operando naturalmente, no curso do desenvolvimento e progresso da cidade. À medida que o centro se comercializa, as famílias, fugindo certamente ao tumulto da vida comercial, se retiram para as zonas mais distanciadas: é um fenômeno de crescimento da cidade, que obedece a leis a bem dizer naturais, sem a necessidade de prescrições artificiais do poder público. Basta apreciar, na história ainda recente da cidade, o que se tem passado com os quarteirões das ruas Major-Facundo, Floriano-Peixoto e Barão-do-Rio-Branco, mais próximos da Praça-do-Ferreira.

---

4 — De todo o exposto, resulta que, sem negar a necessidade de retoques e ampliações no plano atual de desenvolvimento de Fortaleza, discordo todavia da conveniência de uma obra geral de reforma do mesmo plano, com o caráter amplo e suntuário que necessariamente teria o projeto do engenheiro Nestor de Figueiredo, cujas linhas gerais foram delineadas no memorial anexo ao ofício do Sr. Prefeito Municipal.

Julgo que as necessidades urbanas, determinadas pelo crescimento da cidade, as modificações e ampliações a que acima aludí, a conveniência em fim de disciplinar êsse crescimento, poderá ir sendo atendida gradativamente, sem dispêndios extraordinários e onerosos, pela própria Seção de Obras e Viação da Prefeitura — possivelmente até com maior vantagem e segurança, por que os técnicos que a dirigem, vivendo em nosso meio e sentindo-lhe mais de perto a alma, devem estar mais identificados com os seus problemas.

Tôda questão está naturalmente em aparelhar êsse departamento dos recursos necessários, provendo-o dos meios para a elaboração dêsse plano — o que se deve ir fa-

zendo gradualmente, à medida das reais necessidades de Fortaleza, de acôrdo mesmo com a mentalidade ambiente e na proporção, o que é essencial, dos recursos econômicos normais do Município.

Penso, pois, sem pretensão à infalibilidade, que êsse seria o procedimento inspirado pelas boas normas administrativas, que não se podem afastar, sem perigo de sossôbro da causa pública, do senso das realidades.

É o meu voto, que submeto à apreciação do Conselho.

Fortaleza, 7 de Julho de 1933.

---

---